



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

VISTO

Pinhalzinho, 23 / 11 / 19873

Presidente da Câmara Municipal

L E I Nº 69/73

de 20 de Novembro/73

" Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1974 a 1976, nos termos do Ato Complementar nº 43 de 29 de Janeiro de 1969.

BENEDITO LAURO DE LIMA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 776.500,00 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes as despesas de capital, discriminadas nos quadros anexos do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, para o triênio de 1974 a 1976.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 47/72 de 05 de Dezembro de 1972.

Pinhalzinho, 20 de Novembro de 1973

EDNA CELI
SECRETÁRIA

Registrada e publicada na
Secretaria em data-supra.

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL